



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Fone: (71) 3186-0001

Nota Informativa PROEX/IF BAIANO nº 08, de 01 de agosto de 2024

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO), no uso das suas atribuições, torna pública esta Nota Informativa que **trata dos prazos de execução e prestação de contas dos projetos de extensão e orientações referentes aos Editais nº 60 e 61/2024** – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Extensão (PIBIEX) – Modalidades Júnior e Superior, respectivamente e considerando o teor do Processo nº 23327.254017.2023-01, **RESOLVE:**

1. Estabelecer os prazos dos projetos de extensão, referentes aos [Editais 60/2024 e 61/2024](#), conforme abaixo:

a) Prazo para execução dos projetos: [de 01/08/2024 até 31/07/2025](#).

b) Prazo para a prestação de contas dos projetos: [até 30/08/2025](#).

1.2 Todos os projetos no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) terão período de execução atualizado na aba "Dados do Projeto" em conformidade com as datas indicadas no item 1, alínea "a", dessa Nota Informativa.

2. Ratificar às Coordenações de Projetos que a partir do dia 01/08/2024 todos os membros de equipe que forem integrar o projeto e quaisquer outras alterações que porventura se fizerem necessárias deverão ser formalizadas mediante processo de alteração, em consonância com a [NI 04/2022](#).

3. Orientar às Coordenações de Projeto a lerem atentamente e seguirem os dispostos nos termos de compromissos, editais, orientações e normativas disponíveis na página da PROEX: <https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/cgppe/>.

3.1 Para **alteração de projetos**, utilizar a [Nota Informativa nº 04/2022 e Anexo I](#).

3.2 Para **informações sobre materiais de custeio e permanente** utilizar o [Guia Rápido](#) sobre materiais de custeio e permanente.

3.3 Para **prestação de contas de projetos**, utilizar a [Nota Informativa nº 05/2022 e seus anexos](#).

3.4 Recomendar que a Coordenação de Projetos utilize todo o recurso disponibilizado para a execução do projeto ao longo do prazo de execução deste, evitando a devolução de recursos. Após finalizada a execução dos projetos, e em caso de **devolução do auxílio financeiro não utilizados, recomenda-se** seguir as orientações da [Nota Informativa nº 04/2024 – Orienta sobre os procedimentos para emissão da Guia de Recolhimento da União\(GRU\), com vistas à devolução de auxílios financeiros não utilizados pelas Coordenações de Projetos.](#)

4. Informar às Coordenações de Projeto que as mesmas devem sempre atualizar, durante a vigência do projeto, todos os registros de execução deste no SUAP, conforme orientam a [NI 05/2022](#) e o [Anexo II-Manual de Execução, monitoramento e finalização das ações de extensão](#). Portanto, deverão atentar para os registros / atualizações, tais como: data de início e término de execução do projeto, caracterização dos beneficiários, equipe de execução, metas/atividades, plano de desembolso, gastos e respectivos comprovantes e documentos fiscais, anexos, fotos, resultados alcançados, lições aprendidas e demais documentos obrigatórios.

5. Ratificar que **é vedada a orientação / coordenação de projeto à distância**. Dessa forma, a Coordenação do Projeto **não** deve estar afastada, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução da ação de extensão, nem de licenças de quaisquer tipo. Nesses casos ou em caso de remoção, redistribuição, cessão ou cooperação técnica do(a) servidor Coordenador(a) de Projeto, a Coordenação deverá ser substituída, mediante orientação do item 5.1 ou o projeto deverá ser encerrado e prestado contas antecipadamente, conforme [NI 05/2022](#).

5.1 Caso seja necessária a substituição de Coordenação do Projeto, por quaisquer motivos, esta deverá ocorrer mediante formalização do pedido de substituição de coordenação, por meio de processo, conforme [NI 04/2022](#). Na impossibilidade, o projeto deverá ser encerrado e prestado contas antecipadamente. Os dois procedimentos devem ser realizados antes do afastamento / licença / remoção / redistribuição / cessão ou cooperação técnica do(a) Coordenador(a) do Projeto.

5.2 Em hipótese nenhuma a substituição de Coordenação de Projeto poderá ocorrer sem a prévia anuência da PROEX, por meio do procedimento informado no item 5.1.

6. Informar que as dúvidas acerca da execução e prestação de contas de projetos deverão ser dirimidas, prioritariamente, com a Coordenação de Extensão da Unidade.

Ademais, a Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão (CGPPE) encontra-se disponível para orientar as Coordenações de Extensão, por meio do e-mail: cppex@reitoria.ifbaiano.edu.br.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luis Henrique Alves Gomes, PRO-REITOR(A) - CD2 - RET-PROEX**, em 01/08/2024 10:40:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 584497
Verificador: 2a7ed26e2d
Código de Autenticação:

